

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 9

Brasília-DF, 04 de março de 2005.

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SUBCONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATOS DO SUBCONTROLADOR

DESPACHOS

De 02 de março de 2005

Autorizo ao servidor **GERALDO MAGELA DUTRA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe C, Padrão III, matrícula SIAPE nº 1039305, a exercer suas atividades na Casa Civil da Presidência da República, conforme o que consta no Processo nº 00190.050991/2004-13.

De 04 de março de 2005

Assunto: Cessão

Autorizo ao servidor **LUIZ GONZAGA MENDES CHAGAS**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe C, Padrão II, matrícula SIAPE nº 1039255, a ter exercício na Secretaria de Controle Interno no Ministério das Relações Exteriores, conforme o que consta no Processo nº 00190.010651/2004-50.

De 04 de março de 2005

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003 e considerando o que consta do processo nº 00190.051825/2004-34, autorizo o exercício descentralizado, do servidor **BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, durante o período de 01 de março a 30 de setembro de 2005, na Controladoria-Geral da União no Estado de Minas Gerais, devendo, ao término desse período, retornar a esta Controladoria-Geral

da União, Unidade para a qual foi classificado no concurso público para preenchimento de cargos de Analista de Finanças e Controle desta Pasta.

2) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATOS DO MINISTRO

PORTARIAS

Nº 51 de 04 de março de 2005

Remover, de ofício, no interesse da Administração, o servidor MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, da Controladoria-Geral da União no Estado de Rondônia para a Controladoria-Geral da União no Estado da Paraíba.

3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

PORTARIAS

Nº 47 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, FRANCISCO DA CHAGAS DE MOURA SILVA, CPF sob o n.º 258.089.581-72 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 12/2005, firmado com a empresa: BORGES & FREITAS ENGENHARIA LTDA., e tem por objeto a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, para a execução dos serviços PISOS E REVESTIMENTOS, para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

- V - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
 - VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;
 - VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;
 - VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;
 - IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
 - X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
 - XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
 - XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 48 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, FRANCISCO DA CHAGAS DE MOURA SILVA, CPF sob o n.º 258.089.581-72 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 13/2005, firmado com a empresa: CONSTRUTORA ARGUS LTDA., e tem por objeto a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, para a execução dos serviços de FORRO E PINTURA para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

- I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II - Controlar a vigência;
- III - Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;
- IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;
- VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 49 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87 e seu substituto JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 09/2005, firmado com a empresa: PERSIANAS MONTE SINAI LTDA – ME – “A OPÇÃO”, e tem por objeto a prestação de serviços de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS, incluindo o fornecimento e a disponibilização de mão de obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo

prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 50 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87 e seu substituto JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 08/2005, firmado com a empresa: CAPITAL FILMS LTDA – ME., e tem por objeto a prestação de serviços, de INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE, incluindo o fornecimento e a disponibilização de mão de obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 51 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15, e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da NOTA DE EMPENHO N.º 2005NE900043, emitida em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para fazer face as despesas com consumo de água e pagamento da tarifa de esgoto durante o exercício de 2004, do imóvel localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A" - Brasília/DF, Ed. Darcy Ribeiro, onde funciona a Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência a que se refere a Nota de Empenho;

III - Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V - Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;

VI - Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e

VIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 52 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE900041, emitida em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica durante o exercício de 2004, do imóvel

localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A" - Brasília/DF, Ed. Darcy Ribeiro, onde funciona a Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência a que se refere a Nota de Empenho;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;

VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e

VIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 53 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 06/2005, firmado com a empresa CARMONA & TEIXEIRA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo material necessário, para Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;

VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e

VIII - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 54 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 07/2005 firmado com a empresa, ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de carimbos de diversas formas e tamanhos, com fornecimento de todo material necessário, para Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;

VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 55 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, SILVANA ALVES DA MATA RIBEIRO, CPF sob o n.º 287.100.611-34 e seu substituto JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, CPF sob o n.º 126.896.701-78, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 15/2005, firmado com a empresa: MAZARELLO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e distribuição diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressas em papel, na modalidade de venda avulsa, para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 56 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, TEREZA CRISTINA MELO AGUIAR, CPF sob o n.º 268.017.361-91, e seu substituto HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, CPF sob o n.º 815.502.351-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N.º 14/2005, firmado com a empresa: MIRABILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., cujo o objeto é a prestação de serviços de hospedagem para o sítio do IV Fórum Global de Combate à Corrupção, desenvolvido na plataforma Linux, Zope/Plone e linguagem Python.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;

VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 57 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 11/2005, firmado com a empresa:

COMERCIAL TERRA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de impressão de cartões funcionais (cartões de visita), com fornecimento de todo material necessário, para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;

VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS								
Mês de Referência: JANEIRO/2005								
PROPOSTO		LOCALIDADE	DATAS		TIPO DE PCD		Nº DE DIARIAS	VALOR TOTAL
NOME	CARGO/FUNÇÃO		INICIO	TERMINO	INICIAL	PRORROG.		
LUIZ CARLOS D. PEREIRA	ASSESSOR	BSB/GIG/BSB	26/1/05	28/1/05	X		2,5	404,02
ROSA Mª MEDEIROS SILVA	AFC	BSB/CGH/BSB	27/1/05	4/2/05	X		8,5	1.054,91
MARCIA REGINA L. DE LIMA	TFC	BSB/CGH/BSB	27/1/05	4/2/05	X		8,5	866,65
MARIA ESMERALDA RODRIGUES	AFC	BSB/BVB/BSB	31/1/05	11/2/05	X		11,5	1.324,81
			11/2/05	15/2/05		X	4,5	452,56

PROPOSTO		LOCALIDADE	DATAS		TIPO DE PCD		Nº DE DIARIAS	VALOR TOTAL
NOME	CARGO/FUNÇÃO		INICIO	TERMINO	INICIAL	PRORROG.		
ANDREA FRANCO F. DE SOUZA	ASSESSORA ESP.	BSB/GIG/CDG/GRU/BSB	7/2/05	13/2/05	X		6,0	5.386,60
JEFERSON DE FREITAS MARTINS	AFC	FLN/SP/GIG/VIX/BSB	9/2/05	23/2/05	X		14,5	1.798,57
NICOLAS R.S. RAIGORDSJY	COLABORADOR	EZE/BSB/GR/EZE	16/2/05	18/2/05	X		2,5	446,71
MARIA GUADALUPE C. DE PÉREZ	COLABORADORA	LPB/GRU/BSB/GRU/LPB	16/2/05	19/2/05	X		2,5	600,98
RAQUEL DE OLIVEIRA CARDOSO	ASSISTENTE	BSB/CGH/BSB	17/2/05	3/3/05	X		14,5	1.519,59
			3/3/05	11/3/05		X	8,0	752,97
JANDER DE PAULA RODRIGUES	TFC	BSB/SLZ/BSB	20/2/05	6/3/05	X		14,5	1.244,59
			6/3/05	19/3/05		X	13,0	1.043,54
SERGIO T. TAKIBAYASHI	AFC	BSB/BVB/BSB	20/2/05	6/3/05	X		14,5	1.675,27
			6/3/05	19/3/05		X	13,0	1.445,06
ANDRÉ WEBER TANURE	AFC	BSB/BVB/BSB	20/2/05	6/3/05	X		14,5	1.675,27
			6/3/05	19/3/05		X	13,0	1.445,06
MARIA CRISTINA T. FIGUEIREDO	TFC	BSB/BEL/BSB	27/2/05	11/3/05			12,5	1.233,42
ANTONIO AFONSO DA SILVA	ASSISTENTE	BSB/BEL/BSB	27/2/05	11/3/05			12,5	1.527,63
CARLOS ALBERTO MORAES	AFC	BSB/BEL/BSB	27/2/05	11/3/05			12,5	1.527,63
ULYSSES RODRIGUES DOS SANTOS	TFC	BSB/CGH/BSB	27/2/05	15/4/05			47,5	4.527,33

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 9

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora Geral de Recursos Humanos

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 04 de março de 2005.

ANTÔNIO FERNANDO DECNOP MARTINS
Diretor de Gestão Interna